

Revisão Regimental nº 3, de 05 de maio de 2015

Altera o Regimento Geral da Escola de Direito de Brasília - EDB

O Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão – Consaepe, considerando a necessidade de atualizar o Regimento Geral da Escola de Direito de Brasília, resolve:

Art. 1º. O Regimento Geral da Escola de Direito de Brasília passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 61.....

§3º No âmbito do curso de Graduação, a verificação de aprendizagem da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II será aferida em menção, conforme regulamento próprio.”

“Art. 62

Parágrafo único. No âmbito da Graduação, disciplina TCC II segue sistema de avaliação previsto em regulamento próprio, sendo considerado aprovado na disciplina o aluno que alcançar a menção “aprovado”.”

“At. 64. Atendida em qualquer caso a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e demais atividades acadêmicas, é aprovado o aluno que obtiver nota de aproveitamento não inferior a 6 (seis), correspondentemente à Média aritmética, sem arredondamento, das notas dos trabalhos acadêmicos ou provas, ou, no âmbito da Graduação, menção “aprovado” para o caso da disciplina de TCC II. (NR)”

Art. 2º. Essa Revisão entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de maio de 2015.